

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer à Proposta de Emenda à Lei Orgânica  
do Município de Ladário/MS nº 001 de 24 de  
março de 2025.**

**RELATÓRIO:**

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, autoria do vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-MDB, visa dar nova redação ao artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário/MS, tem como objetivo atualizar o artigo 77, adequando-o ao recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre as funções das Guardas Municipais no Brasil.

Em decisão de fevereiro de 2025, o STF reconheceu que as Guardas Municipais podem exercer ações de segurança urbana, incluindo o policiamento ostensivo comunitário, desde que respeitadas as atribuições das demais forças de segurança pública previstas na Constituição Federal.

Dessa forma, a proposta estabelece claramente as competências da Guarda Municipal, reforçando seu papel na proteção do patrimônio público, na mediação de conflitos e na colaboração com outras instituições de segurança, sem ferir a norma constitucional que define a organização da segurança pública no país.

Além disso, a inclusão de diretrizes para capacitação e uso adequado de equipamentos visa garantir que a atuação da Guarda Municipal ocorra dentro dos princípios de legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos humanos.

Portanto, esta proposta moderniza e fortalece a atuação da Guarda Municipal de Ladário/MS, conferindo-lhe maior efetividade no cumprimento de sua missão de proteção da população e do patrimônio municipal, sempre em harmonia com o ordenamento jurídico vigente

Assim, por este entendimento é **PROCEDENTE** o Projeto de Lei apresentado e, ante a sua regularidade legal e formal, considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei, em apreciação.

**Voto pela sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.

**Vereador João Batista Brito-PSDB**  
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

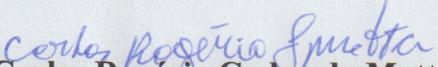
---

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 07/04/2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário/MS nº 001/2025, de iniciativa do vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-MDB.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.

  
Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta** - MDB  
Presidente

  
Ver. **João Batista Brito**-PSDB  
Relator

  
Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto**-MDB  
Secretário